4341 60797150 10-06-2019 03-10-2018 Agente de Organização Escola Benefícios concedidos nos termos do artigo 147, inciso III, da Lei Complementar 180/78, com redação dada pela Lei Complementar 1.012/2007, regulamentada pelo Decreto 52.859/2008. Com regra de cálculo prevista no art. 144 LC 180/78 C/C LC 1012/2007 e art. 40 §7º inc. I e II CF e regra de reajuste prevista no art. 40 §8º CF sem alterações da EC 41/2003

NÚMERO DO BENEFÍCIO	NOME DO BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	COTA PARTE	DATA DA CONCESSÃO	NOME DO SERVIDOR	DATA DO ÓBITO	CÓDIGO CARGO SERVIDOR	NOME CARGO SERVIDOR
741811	Agnes Maria Escuparini	Filho Inválido	100	28-05-2019	Benedicto Escuparini	15-10-1994	3921	Encarregado I
60848352	Lorenzo Braz Ribeiro da Silva	Filho(a)	33,33	29-05-2019	Ivo Ribeiro da Silva	06-04-2019	7782	Investigador Pol. 1ª Classe
60856687	Dhorran Henrique Antonialli	Filho(a)	50	28-05-2019	Antonio Miguel Antonialli	04-04-2019	5402	Auxiliar de Saude I
60832272	Gabriel Consorte Marra Barras	Filho(a)	20	16-05-2019	Paulo Roberto Barras	12-02-2019	6409	Professor Educação Básica II
60832272	Rafael Marra Barras	Filho(a)	20	16-05-2019	Paulo Roberto Barras	12-02-2019	6409	Professor Educação Básica II
60832272	Eduardo Marra Barras	Filho(a)	20	16-05-2019	Paulo Roberto Barras	12-02-2019	6409	Professor Educação Básica II
60856687	Bruna Helena Antonialli	Filho(a)	50	28-05-2019	Antonio Miguel Antonialli	04-04-2019	5402	Auxiliar de Saude I
60848352	Joaquim Bibiano Ribeiro da Silva	Filho(a)	33,33	29-05-2019	Ivo Ribeiro da Silva	06-04-2019	7782	Investigador Pol. 1ª Classe
60855194	Pedro Gaschler Pereira	Filho(a)	100	21-05-2019	Ariane Gaschler	27-04-2019	6409	Professor Educação Básica II
60832272	Sophia Marra Barras	Filho(a)	20	16-05-2019	Paulo Roberto Barras	12-02-2019	6409	Professor Educação Básica II
60872457	Franciny Ponciano da Silveira	Filho(a)	100	27-06-2019	João Batista da Silveira	22-05-2019	3924	Oficial Operacional
60868961	Rafael Rodrigues Leme	Filho(a)	50	17-06-2019	Ivo Leme Junior	06-05-2019	4115	Escrivão Pol. Classe Especial
60863609	Maria Eduarda Gomes da Silva	Filho(a)	50	13-06-2019	Antonio Carlos Gomes da Silva	21-05-2019	4115	Escrivão Pol. Classe Especial
60871930	Ana Victoria de Oliveira Bezerra	Filho(a)	50	27-06-2019	Andreia Aparecida de Oliveira Bezerra	16-05-2019	4341	Agente de Organização Escolar
Renefícios concedidos nos termos do artigo 150 e Súnico da Lei Complementar 180/78, com redação dada pela Lei Complementar 1.012/2007, regulamentada pelo Decreto 52, 859/2008								

Com regra de cálculo prevista no art. 144 LC 180/78 C/C LC 1012/2007 e art. 40 §7º inc. I e II CF e regra de reajuste prevista no art. 40 §8º CF c/c EC 41/2003.

NÚMERO DO BENEFÍCIO	NOME DO BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	COTA PARTE	DATA DA CONCESSÃO	NOME DO SERVIDOR	DATA DO ÓBITO	CÓDIGO CARGO SERVIDOR	NOME CARGO SERVIDOR
60846399	Olga Bazilivski	Ex-Esposa Divorciada/Pens. Lei 1012/2007	33,33	22-05-2019	Francisco Tarmulis	15-12-2018	7780	Investigador Pol. 3ª Classe
60829157	Alvacyr Cristina Trevisan	Ex-Companheiro	19,58	27-05-2019	Renato Calbucci	19-11-2018	10278	Técnico Contábil e Financeiro
60840478	Mara Rubia da Silveira Eras	Ex-Esposa Divorciada/Pens. Lei 1012/2007	33,33	20-05-2019	Antonio Eras Junior	22-02-2019	5031	Procurador de Justiça
60829510	Regina Celia Natividade	Ex-Esposa Divorciada/Pens. Lei 1012/2007	20	24-05-2019	Jose Renato de Campos Araujo	31-01-2019	2685	Professor Doutor
60816977	Maria Aparecida Correa Leite	Ex-Esposa Divorciada/Pens. Lei 1012/2007	30	16-05-2019	Raphael Baldacci Filho	30-12-2018	3923	Executivo Publico
60823427	Regina D Angelo Vargas Pereira	Ex-Esposa Divorciada/Pens. Lei 1012/2007	25	14-05-2019	Marco Antonio Vargas Pereira	15-12-2018	3623	Promotor Just. Entrância Final
60795688	Nancy Marques Ridolfi	Ex-Esposa Divorciada/Pens. Lei 1012/2007	30	10-05-2019	Edson Darcy Ridolfi	17-10-2018	3894	Agente Fiscal de Rendas
60845938	Marielza Amorim Vieira	Ex-Companheiro	21,02	31-05-2019	Luiz Martins Neto	20-03-2019	6409	Professor Educação Básica II
60702593	Maria dos Anjos Monteiro	Ex-Esposa Divorciada/Pens. Lei 1012/2007	25	30-05-2019	Roberto Romano	21-12-2017	2685	Professor Doutor
60832909	Neuza Margarida Craveiro	Ex-Esposa Divorciada/Pens. Lei 1012/2007	40	27-06-2019	Antonio Carlos dos Santos	23-01-2019	4519	Oficial de Justiça
60869267	Maria Helena B Granville	Ex-Esposa Divorciada/Pens. Lei 1012/2007	30	17-06-2019	Jose Eldes Granville	13-12-2018	3924	Oficial Operacional
60749662	Isabel Vicentin	Ex-Esposa Divorciada/Pens. Lei 1012/2007	33,33	03-06-2019	Jose Henrique dos Santos	02-06-2018	6200	Diretor de Escola
60842422	Sonia Aparecida Nogueira Lago	Ex-Esposa Divorciada/Pens. Lei 1012/2007	23,09	13-06-2019	Celso Omar Silva Nogueira Lago	24-12-2018	6409	Professor Educação Básica II
60853775	Eva Aparecida Nogueira	Ex-Esposa Divorciada/Pens. Lei 1012/2007	19,65	03-06-2019	Wanderley Nogueira	20-03-2019	3894	Agente Fiscal de Rendas

Decisão do Diretor de 01-07-2019

Assunto: Procedimento de Extinção Benefício de Pensão por Morte Interessado (A): Andreas Vassilos Sarris Instituidor (A): Fernando Antonio Sarris

Processo: 375400/2019

Trata-se de Procedimento Administrativo de Extinção do benefício de pensão por morte, instaurado em face do contido no Art. 157 da Lei Complementar 180/78, amparado pelo Parecer CI/SPPREV 104/2009 sendo o casamento qui a união estável causas extintivas dp benefício de pensão por morte, em face do pensionista Sr. Andreas Vassilos Sarris, na qualidade de genitor do ex-servidor, Sr. Fenando Antonio Sarris.

Consubstanciado no Parecer CJ/SPPREV 301/2019, aprovado em sua totalidade, determino:

1. Acolhimento integral da manifestação da douta Consultoria Jurídica da São Paulo Previdência CJ/SPPREV, em seu Parecer 301/2019, restando à impossibilidade de Extinção Administrativa do benefício, pela inaplicabilidade do Parecer CJ/ SPPREV 104/2009, aos pais de ex-servidores.

2. Oficiar ao interessado comunicando acerca da conclusão do presente procedimento administrativo; 3. Proceder ao seu arquivamento, bem como, ao restabele-

cimento do beneficio do interessado.

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS MILITARES

GERÊNCIA DE PENSÕES MILITARES

Despacho do Diretor, de 05-07-2019 Análise de recursos administrativos

O recurso administrativo apresentado por Rosemeire Antunes Costa, na qualidade de filha inválida do militar 1º TEN PM RE 12.447-8 Manoel José da Costa, falecido em 01-02-2019, foi conhecido, mas no mérito não foi provido, sendo mantida a decisão de indeferimento anterior por seus próprios fundamentos.

O recurso administrativo apresentado por Esther Aparecida da Costa, na qualidade de ex-companheira do militar 1º TEN PM RE 43.870-7 Fabio Tavares da Costa, falecido em 04-12-2018, foi conhecido, mas no mérito não foi provido, sendo mantida a decisão de indeferimento anterior por seus próprios fundamentos. SUPERVISÃO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE PENSÃO POR MORTE MILITAR

Despachos do Diretor, de 05-07-2019

Decisões de indeferimento por falta de amparo legal às habilitações à pensão por morte:

INDEFIRO o requerido a Sra. ILDA RIBEIRO DA SILVA, na qualidade de filha inválida para o trabalho do militar 13° SGT PM RE 1.828 JOAO RIBEIRO DA SILVA, falecido em 04/3/2001, por não encontrar amparo no inciso III do art. 8º da Lei 452/74, uma vez que, à época do óbito do servidor se encontrava com o estado civil de casada, bem como não foi juntado nos autos documentos que pudessem evidenciar a incapacidade para o trabalho naquela época.

INDEFIRO o pedido de inclusão na pensão apresentado pela Sra. PRISCILA DE OLIVEIRA GIACOMELI, na qualidade de filha inválida do CB PM RE 86.789 -6 ROBERTO GIACOMELI, falecido em 27-12-2009, por não encontrar amparo no inciso II e § 5° do art. 8° da Lei 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar 1.013/07, e no art. 15 do Decreto 52.860/08, uma vez que, de acordo com o resultado da inspeção médica, a que foi submetida em 13-09-2011, resultou que a incapacidade temporária teve origem após o óbito do militar.

Convém esclarecer que a solicitante contraiu matrimônio em 14-04-2012, após o óbito do militar, causa extintiva do direito ao benefício.

INDEFIRO o requerido pela Sra SARA PIOTROWSKI RAMOS NALIM na qualidade de filha divorciada do militar 2º Ten PM RE 3374 PEDRO FRANCISCO RAMOS FILHO, falecido em 08-12-1996, por não encontrar amparo no inciso IV do art. 8º da Lei 452/74, uma vez que à época do óbito do militar se encontrava casada com EDSON OTTORINO NALIM e. conforme certidão de casamento apresentada, o casamento perdurou até o ano de 2015.

INDEFIRO o requerido ao SANDRA REGINA TAKIUTI, na qualidade de filha inválida para o trabalho, do 2º TEN PM RE 10818-9 ADELINO TAKIUTI, falecido em 13-05-2019, por não encontrar amparo na segunda parte do inciso II e § 5 8º da Lei 452/74, com redação alterada pela Lei 1.013/07, uma vez que não apresentou nenhum instrumento probante daqueles referidos no art. 15 do Decreto 52.860/08, portanto não cumpriu o requisito legal de apresentar no mínimo três instrumentos probantes, de modo que não restou comprovada a sua dependência econômica com o militar na data do óbito.

INDEFIRO o requerido pela Sra. MARISTELA GONÇALVES PEDROSA, na qualidade de filha solteira do 1º Sgt PM RE 1519 SEVERINO GONÇALVES PEDROZA, falecido em 08-11-1981, consoante parecer nº PJ3-3-0123/89, de 14-12-1989, visto que perdeu a sua qualidade de beneficiária da pensão quando submetida à averiguação social e restou comprovado que vivia em regime de concubinato com Tibiriçá Farago dos Santos.

INDEFIRO o requerido pela Sra. . ROSA DE JESUS NASCIMEN-TO, na qualidade de ex-cônjuge do militar 3° SGT PM RE 861.083-5 ISAIAS DE JESUS NASCIMENTO, falecido em 10-08-2017, por não encontrar amparo no art. 11 da Lei 452/74, com a redação alterada pela Lei Complementar 1.103/07, tendo em vista que não conseguiu provar o recebimento de alimentos na data do falecimento do militar, conforme parecer CJ/SPPREV 666/2018.

Convém esclarecer que embora a Sra. Rosa de Jesus Nascimento tenha entrado com ação judicial de alimentos, a qual transitou em julgado em 28-11-2017, não houve antecipação de tutela, nem tampouco fora arbitrado alimentos provisórios, além de se tratar de demanda litigiosa em que, na época, não houve composição ou acordo entre as partes.

INDEFIRO o requerido pela Sra. VERA LUCIA DE FELIPE, na qualidade de filha solteira do 3° SGT PM RE 70.133 JOSE ALON-SO DE FELIPE, falecido em 23-12-1986, consoante orientação dos Pareceres 289/2019 e CJ/SPPREV 84/2019, visto que perdeu a sua qualidade de beneficiária da pensão quando submetida à averiguação social e restou comprovado que viveu em união estável após o óbito do militar.

INDEFIRO o requerido à Sra. JOYCE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, na qualidade cônjuge, ISABELLE FERREIRA ARAU-JO DOS SANTOS e GABRIELLE FERREIRA ARAUJO DOS SANTOS, na qualidade de filhas, do militar Cb PM RE 821851 CLAUDEO-NOR DOS SANTOS, falecido em 17-03-2014, por não encontrarem amparo na Lei 452/74 com as alterações trazidas pela Lei Complementar 1013/2007, uma vez que o militar foi desligado das fileiras corporação da Polícia Militar, conforme publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 31-08-2011 - Poder Executivo - Seção II - Volume 121 - Número 165 - Página 15, de modo que à época de seu falecimento não mantinha qualquer vínculo com este Regime Próprio de Previdência.

INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO

CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS NOTARIAIS E DE REGISTRO

Despacho da Diretora das Carteiras Autônomas, de

APOSENTADORIA

Os pedidos de APOSENTADORIA formulado pelo (a, os e as) abaixo listado, nos termos do artigo 5° - item XI, da Lei 14.016/2010,

que deu nova redação ao artigo 20 inciso da Lei 10.393/70. INCISO II - POR TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO E CON-

Deferido

DALILA LUCATELLI, função de PREPOSTO ESCREVENTE, 1° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES, sede de Município de 3º

DANIELA GONÇALVES DE SA BRAZ, função de PREPOSTO ESCREVENTE, 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES, sede de

Município de 3º Entrância. INCISO III - POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Deferido

MARCO ANTONIO XAVIER DE SOUZA, função de PREPOSTO DESIGNADO, FACULTATIVO, sede de Comarca de 3º Entrância. THALES OLIVER, função de PREPOSTO DESIGNADO, FACUL-TATIVO, sede de Município de 2º Entrância. Com a publicação do benefício de aposentadoria, encerra-se a licença saúde. PENSÃO POR MORTE

Os pedidos de PENSÃO POR MORTE formulado (s) pelo (a os, as) abaixo listado (s), nos termos do artigo 5º item V artigo 6º, da Lei Estadual 14.016/2010, que deu nova redação ao artigo da Lei Estadual 10.393/70;

Deferido ARMINDA LOPES CASTELA DA SILVA para DIONISIO PIRES

DE ALMEIDA (companheiro) MARCIAL GARCIA para RAFAELA SCODELER GARCIA (viúva)

CONTRIBUINTE FACULTATIVO

JAKELINE MENDES COELHO BRANDÃO INSCRIÇÃO 37627 DATA TÉRMINO 03-07-2019

Agricultura e Abastecimento

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

Despacho do Coordenador, de 5-7-2019 Ratificando, nos termos do disposto no artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, atualizada pelas leis 8.883, de 08/06/94 e 9.648, de 27/05/98, combinada com o artigo 26 da Lei Estadual 6.544/89, a dispensa de licitação, reconhecida pela Diretora Técnica de Departamento, do Instituto de Economia Agrícola, com fundamento no artigo 24. Inciso VIII do citado Estatuto Federal Licitatório, para atender a despesas, objeto dos presentes autos, observado todos os aspectos jurídicos e administrativos pertinentes. – (PSAA 7.473/2019)

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução, de 5-7-2019

Homologando, com fundamento no § 1º do artigo 9º, da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, o Parecer CEE 260/2019, que aprova a celebração do Convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a execução e manutenção do "Projeto Bolsa Universidade", nos termos do Decreto 59.215 de 2013 e Decreto 48.781/2004. (SPDOC 1074325/2019)

Resolução SE-33, de 5-7-2019

O Secretário da Educação resolve: Artigo 1º - Designar o servidor Thiago Guimarães Cardoso, ocupante do cargo de Coordenador da Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula desta Secretaria, para presidir a Audiência Pública 02/2019 com vistas à realização de licitação pública para contratação de empresa para fornecimento de notebooks, chromebooks e estações de recarga móvel para as Unidades Escolares e Diretorias de Ensino da Rede Pública de Ensino do Estado de São Paulo e demais órgãos vinculados, a ser realizada no Salão Nobre, na Praça da República 53 - Centro São Paulo - SP, no dia 24-07-2019, das 10 às 13 horas.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua oublicação.

Comunicado

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97. do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e impres cindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de Cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM

PDS a serem pagas UGF 080040 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação

Básica

Data: 04-07-2019

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080294	2019PD01041	1.932,29
TOTAL		1.932,29
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080302	2019PD00762	2.070,33
080302	2019PD00763	3.621,73
TOTAL		5.692,06
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080319	2019PD01012	33.355,88
080319	2019PD01013	482,52
080319	2019PD01014	67.049,27
TOTAL		100.887,67
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080338	2019PD00899	8.004,10
TOTAL		8.004,10
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080351	2019PD01344	1.207,34
TOTAL		1.207,34
TOTAL GERAL		117.723,46
Comunicado		

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97. do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores servicos de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

Cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

PDS a serem pagas UGF 080050 - Fundo de Desenvolvimento da Educação

Data: 05/07/2019

UG LIQUIDANTE NÚMERO DA PD VALOR 2019PD00457 58.278,41 080273 2019PD00458 080273 305.100.78 2019PD00459 080273 27.642.20 080273 2019PD00462 158.266,79 2019PD00463 080273 846 887 88 080273 2019PD00464 124.389,90 080273 2019PD00470 37.572,35 080273 2019PD00471 103.170,42 080273 2019PD00475 1.960,00 080273 2019PD00476 9.230,05 080273 2019PD00477 55 498 07 080273 2019PD00481 57.936,00 2019PD00483 167.566,40 080273 TOTAL 1.953.499.25 TOTAL GERAL 1.953.499.25

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aguisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de Cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

PDS a serem pagas UGF 080050 - Fundo de Desenvolvimento da Educação São Paulo

Data: 05-07-2019

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080305 080305 TOTAL	2019PD00950 2019PD00952	263,77 1.452,38 1.716,15
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080316 TOTAL	2019PD02113	9.079,30 9.079,30
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080336 TOTAL	2019PD01403	8.960,78 8.960,78
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080341 TOTAL TOTAL GERAL	2019PD01389	65,34 65,34 19.821,57

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de Cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

PDS a serem pagas UGF 080040 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Data: 05-07-2019

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080278 TOTAL	2019PD00744	3.835,08 3.835,08
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080291 TOTAL	2019PD01113	3.685,38 3.685,38
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080293 TOTAL	2019PD00573	2.884,52 2.884,52
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080308 TOTAL	2019PD01946	9.395,11 9.395,11
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080324 TOTAL	2019PD01185	166,85 166,85
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080345 TOTAL TOTAL GERAL	2019PD01112	874,43 874,43 20.841,37

Comunicado Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de Cada caso estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

PDS a serem pagas UGF 080040 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento

Básica Data: 05-07-2019

UG LIQUIDANTE NÚMERO DA PD VALOR 080292 2019PD01311 47.75 080292 1.031,47 080292 2019PD01313 47.75 1.031,47 2019PD01314 080292 TOTAL 2.158.44 TOTAL GERAL

2.158.44

CHEFIA DE GABINETE

Desnachos da Chefe de Gabinete, de 5-7-2019 Processo: 6156/2019 (05 Volumes)

Interessada: Diretoria de Ensino Região de Pindamonhangaba Assunto: Contratação de serviços contínuos de limpeza em ambiente escolar

À vista da instrução processual, em especial da Ata de Pregão Eletrônico de fls. 605/632, da manifestação do Senhor



documento digitalmente